



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**

**LEI Nº 1426/2005**

***"Dispõe sobre dação em pagamento de imóvel urbano para pagamento de tributos municipais - IPTU"***

**A Câmara Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art.1º) – Fica o município de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais autorizado a receber através de dação em pagamento para quitar os impostos atrasados, referentes ao IPTU dos anos de 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, conforme planilha em anexo, os imóveis urbanos, correspondentes aos lotes de ns.º 10/11/12, com área de 1.150 m<sup>2</sup> ( um mil cento e cinquenta metros quadrados), situados na alameda JK, Jardim Residencial Dona Zeca, desta cidade, de propriedade da firma Empreendimentos Imobiliários Auxiliadora Ltda. avaliados por R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme laudo de avaliação com as seguintes medidas e confrontações "inicia-se nas divisas do lote treze (13), da Rua José Benjamim de Oliveira com vinte e seis (26) metros de frente para essa Rua, virando à esquerda com extensão de quarenta e seis (46) metros lineares pela alameda JK, virando-se a seguir à esquerda numa extensão de 26 metros lineares até atingir a divisa do lote nove (9), sito na Rua Maria José Coutinho, fechando assim o perímetro do imóvel.

Art.2º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Borda da Mata, 08 de julho de 2005

  
**BENEDITO COBRA FILHO**  
**- Prefeito Municipal -**

*Pça Antônio Megale, 86 – Borda da Mata/MG – Tel (35) 3445-1221  
E-mail: bordadamata@uol.com.br*